



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 328

SÍNULA: Cria cargos para Administrador Distrital, de provimen-
to em comissão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PA-
RANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

ART. 1º - Ficam criados 2 (dois) cargos de Administrador Dis-
trital, de provimento em comissão, com os vencimen-
tos mensais correspondentes ao símbolo CC-3 - R\$
21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros).

§ ÚNICO - Os cargos criados, serão preenchidos para funciona-
mento das Sub-Prefeituras dos Distritos de CRUSMAL-
TINA E VILA DINIZ.

ART. 2º - Os cargos de Administrador Distrital, criados pelo/
Artigo 1º desta Lei, serão preenchidos pelo Executi-
vo Municipal, devendo recair sobre cidadão residen-
te no Distrito há mais de 2 (dois) anos.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, em 12
de abril de 1.982.


DR. MOACYR PAULO SEGAL
PREFEITO MUNICIPAL